

Apresentação

O Prêmio Antonio Carlos de Almeida Braga de Inovação em Seguros foi criado, em 2011, pela Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg), com o objetivo de estimular o desenvolvimento do setor, aprimorar o seu relacionamento com a sociedade brasileira, bem como divulgar práticas inovadoras.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para fins do disposto neste Regulamento, consideram-se:

I – setor: seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização, operadoras de planos e seguros saúde, sociedades resseguradoras, corretores de seguros e resseguros, instituições de ensino em seguros e entidades afins.

II – autor: a(s) pessoa(s) física(s) que, individual ou coletivamente, terão projetos inscritos no Prêmio Inovação em Seguros.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

Art. 2º O Prêmio Antonio Carlos de Almeida Braga de Inovação em Seguros, doravante denominado simplesmente “PRÊMIO”, visa divulgar os projetos inovadores nas categorias Produtos e Serviços, Processos e Comunicação, que tenham relevante impacto para o setor.

CAPÍTULO III – DO PÚBLICO ALVO

Art. 3º Pode participar do PRÊMIO pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, que exerça atividade remunerada ou não, junto às seguintes entidades integrantes do setor:

I – seguradoras;

II – entidades abertas de previdência complementar;

III – sociedades de capitalização;

IV – operadoras de planos e seguros saúde;

V – resseguradoras;

VI – corretoras de seguros e resseguros;

VII – corretores autônomos;

VIII – instituições de ensino; e

IX – entidades afins do setor.

Art. 4º A participação no PRÊMIO é condicionada à prévia autorização por escrito do representante legal da empresa com a qual o autor mantém vínculo empregatício.

Parágrafo único. Ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no caput os corretores de seguros autônomos.

CAPÍTULO IV – DO PRÊMIO

Art. 5º O PRÊMIO contemplará as seguintes categorias:

I – Produtos e Serviços: projetos que apresentem produto e/ou serviço de assistência, caracterizados como atividades complementares ao seguro, inovadores nas relações com o consumidor e sua cadeia de valor.

II – Processos e Tecnologias: projetos que apresentem gestão inovadora envolvendo novas metodologias, técnicas, sistemas, equipamentos ou nova aplicação para o que já existe.

III – Comunicação: projetos voltados para os públicos interno e/ou externo, que apresentem estratégias e ações de comunicação inovadoras na disseminação de temas relacionados ao seguro.

Art. 6º Não se enquadram na categoria Comunicação os projetos que digam respeito a campanhas comerciais e/ou peças publicitárias de empresas.

Art. 7º Cada autor somente poderá inscrever 1 (um) único projeto por categoria.

Art. 8º Projetos inscritos nas edições anteriores somente poderão concorrer novamente a partir de um período de 2 (dois) anos após sua última participação.

Art. 9º Qualquer projeto com conteúdo impróprio, aqui definido como ilegal, ofensivo, difamatório, discriminatório, que deixe de atender a critérios de veracidade ou de qualquer outra forma, inaceitável por causar riscos ou danos à imagem, materiais ou morais, à CNseg, às entidades do setor ou a terceiros, será automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO V – DOS PROJETOS

Art. 10º O projeto deverá observar a seguinte estrutura:

I – Elementos pré-textuais;

II – Plano de negócios; e

III – Anexos.

Art.11 O texto do projeto deverá ser redigido em português, seguindo os padrões de formatação de texto e paginação a seguir:

Tamanho: A4

Fonte: Arial, Tahoma ou Trebuchet

Corpo de fonte: 12 pts

Espaçamento entre linhas: 1,5

Capa: 1 página contendo título, tema e autores

Resumo: 500 caracteres explicando a ideia principal do projeto

Apresentação: até 1000 caracteres explicando a essência do projeto

Justificativa: até duas páginas

Contexto: até duas páginas

Publico atingido: até duas páginas

Ações realizadas: até duas páginas

Resultados alcançados e esperados: até duas páginas

Plano de monitoramento: até duas páginas

Anexos: Até 6 (seis) imagens, links para vídeos e texto livres

O trabalho deve ser entregue em formato .PDF.

Art. 12 As inscrições estarão abertas a partir do dia 11 de dezembro de 2017 e terminarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de setembro de 2018.

CAPÍTULO VII – DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 13 As inscrições dos projetos serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, por meio do site www.premioseguero.com.br através de navegadores web compatíveis com o sistema de inscrição.

Art. 14 Não serão aceitos projetos entregues pessoalmente ou enviados pelos Correios ao endereço da CNseg.

Art. 15 O autor receberá, por correspondência eletrônica, a confirmação de sua inscrição.

Art. 16 O encaminhamento do projeto obedecerá ao seguinte procedimento:

I – Preenchimento do formulário de inscrição no site www.premioseguero.com.br.

II – Preenchimento do Termo de Cessão de Direitos datado e assinado (modelo disponível no site).

III – Preenchimento do Termo de Anuência datado e assinado (modelo disponível no site).

IV – Documento de identidade com foto do autor do projeto (digitalizado).

V – Projeto: estrutura nos termos dos arts. 10º e 11.

VI – Imagens: formato digital, em alta resolução e formato JPEG.

VII – Material audiovisual: disponível online por meio de algum serviço adequado (Youtube, Vimeo, Viddler). No formulário haverá um campo para informar os links (URLs).

Art.17 As inscrições e o encaminhamento do projeto poderão ser realizados pelo autor ou responsável pela inscrição.

CAPÍTULO VIII – DA HABILITAÇÃO, DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Art. 18 Compete à Gerência Executiva do PRÊMIO, grupo formado por integrantes da CNseg responsáveis pela coordenação da premiação, avaliar se o projeto atende aos requisitos constantes do art.16, considerando-os, conforme o caso, habilitado ou não habilitado.

Art. 19 Os projetos habilitados serão encaminhados à Comissão Julgadora para avaliação.

Art. 20 A Comissão Julgadora será composta por 9 (nove) integrantes.

Art. 21 É vedada a participação de funcionários da CNseg na Comissão Julgadora.

Art. 22 Os projetos habilitados serão avaliados em 2 (duas) etapas, classificatória e final.

I – Etapa classificatória: atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos quesitos que, somados de acordo com o seu respectivo peso, resultarão na nota final desta etapa. Todos os integrantes da Comissão Julgadora serão responsáveis pela análise do conjunto de projetos inscritos e habilitados.

II – Etapa final: apresentação oral dos projetos classificados nos cinco (5) primeiros lugares de cada categoria da etapa classificatória à Comissão Julgadora. A etapa definirá os 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria. Para esta avaliação, os jurados serão distribuídos da seguinte maneira:

- 3 (três) responsáveis pelo julgamento dos projetos inscritos na categoria Produtos e Serviços.

- 3 (três) responsáveis pelo julgamento dos projetos inscritos na categoria Processos.

- 3 (três) responsáveis pelo julgamento dos projetos inscritos na categoria Comunicação.

CAPÍTULO IX – DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

Art. 23 Na etapa classificatória serão analisados os seguintes quesitos:

I – Inovação: atividade ou ideia que se refere a um novo produto ou processo, novo mercado, novo modelo de negócio, novo método organizacional ou nova fonte de suprimentos, bem como aperfeiçoamento de produtos ou serviços que aumentem a competitividade ou reduzam custos às empresas do setor, além das melhorias no atendimento e na satisfação dos consumidores.

II – Relevância para o negócio: benefícios comprovados com a implantação do projeto, que resultem em benefícios econômicos e de imagem para os acionistas e seus stakeholders.

III – Implementação: ações projetadas e realizadas dentro do prazo estabelecido pelo

cronograma inicial e indicação de eventuais ajustes no cronograma e/ou nas ações programadas. Ou seja, tudo o que diz respeito à sua aplicação prática.

b) Resultados alcançados: comprovação das metas previamente estipuladas e com a garantia de eficiência em sua aplicação.

c) Resultados esperados: metas estabelecidas a serem atingidas.

d) Plano de monitoramento de resultados futuros: análise do planejamento de continuidade do projeto, levando-se em conta importantes fatores como abrangência, investimentos, ações a serem implementadas, resultados esperados e a forma de acompanhamento.

IV – Conjunto do trabalho: coerência, objetividade, clareza, consistência e estética do projeto.

Art. 24 Os jurados aplicarão nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos quesitos na etapa classificatória.

Art. 25 Serão atribuídos os seguintes pesos aos quesitos da etapa classificatória:

Art. 26 Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais projetos, o desempate se dará pela maior pontuação dada para o quesito 'inovação'. Persistindo o empate, serão consideradas, nesta ordem, a maior pontuação aos quesitos 'relevância para o negócio', 'implementação' e 'conjunto do trabalho'.

Art. 27 Os resultados e as considerações a respeito de cada um dos projetos inscritos, quando solicitados, serão enviados por e-mail para o autor do projeto após a divulgação do resultado final do PRÊMIO.

CAPÍTULO X – DA ETAPA FINAL

Art. 28 A etapa final consistirá em apresentação oral dos 15 (quinze) projetos finalistas, sendo cinco (5) em cada categoria, à Comissão Julgadora. As sessões serão realizadas na sede da CNseg ou por meio de videoconferência, conforme dias abaixo, cada um deles reservado para 1 (uma) categoria e 1 (um) grupo de jurados específicos, conforme detalhado abaixo:

27 de novembro de 2018: Produtos e Serviços

28 de novembro de 2018: Comunicação

29 de novembro de 2018: Processos e Tecnologias

Art. 29 Eventuais alterações no calendário serão informadas previamente aos participantes.

Art. 30 A apresentação do projeto terá duração de, no máximo, 20 (vinte) minutos, seguida de sessão de perguntas e respostas, durante o período de 10 (dez) minutos.

Art. 31 A ordem de apresentação dos projetos por categoria será definida por sorteio.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento pessoal do autor à apresentação, este poderá ser representado por terceiro, desde que haja comunicação prévia à Gerência Executiva do Prêmio Inovação em Seguros, com cinco (5) dias úteis de antecedência.

Art. 32 A CNseg, quando for o caso, arcará com as despesas de viagem (passagem aérea e hospedagem) de um (1) autor por projeto para a apresentação à Comissão Julgadora.

Art. 33 O conteúdo da apresentação deverá ficar restrito às informações constantes do material da etapa classificatória, sendo vedada a utilização de informação adicional não constante do projeto.

Parágrafo único. É permitida a utilização de recursos de Power Point ou outro meio tecnológico durante a apresentação, devendo tais recursos ser solicitados previamente à Gerência Executiva e enviados até 1 (um) dia antes da apresentação.

Art.34 Cabe ao autor responsável e/ou ao(s) coautor(es) a responsabilidade pela confecção do material audiovisual necessário à apresentação.

Art.35 A Gerência Executiva não se responsabilizará por eventuais problemas de projeção causados por dificuldades técnicas e/ou incompatibilidade de programas durante a apresentação.

Art. 36 A Comissão Julgadora deliberará mediante quórum mínimo de 2 (dois) jurados por categoria. Não existindo quórum para julgamento, a premiação será realizada com base nas notas atribuídas na etapa classificatória.

Art. 37 Os jurados atribuirão nota de 1 (um) a 5 (cinco) a cada projeto, sendo 5 (cinco) a nota mais alta.

Parágrafo único. A classificação final se dará pela ordenação das médias das notas atribuídas pelos jurados nessa etapa final, que definirá os 1º, 2º e 3º colocados de cada categoria.

Art. 38 Das decisões da Comissão Julgadora não cabe recurso.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

Art. 39 Os projetos vencedores serão conhecidos em cerimônia de premiação, que será realizada no evento intitulado ‘Almoço das Lideranças do Mercado Segurador’, promovido pela CNseg, no dia 19 de dezembro de 2018.

Art. 40 Os vencedores de cada categoria serão agraciados com a seguinte premiação:

I – 1º lugar: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – 2º lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

III – 3º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Os valores dos respectivos prêmios já estão líquidos de impostos.

Art. 41 Os autores dos projetos vencedores deverão assinar um recibo, pelo seu valor bruto, declarando que receberam o prêmio, conforme legislação vigente à ocasião da data do pagamento, considerando os impostos incidentes. O valor será creditado no Banco/Agência e Conta Corrente do autor do projeto.

Art. 42 É vedado aos autores dos projetos vencedores transferirem o prêmio para terceiros.

Art. 43 A CNseg, quando for o caso, arcará com as despesas de viagem (passagem aérea e hospedagem) de um (1) autor por projeto vencedor para participação na cerimônia de premiação.

Art. 44 Após a divulgação do resultado final, os interessados poderão solicitar à Gerência Executiva informações sobre as notas atribuídas.

CAPÍTULO XII – DO DIREITO DE USO

Art. 45 Para efeitos de divulgação e promoção do PRÊMIO, o autor concorda em ceder gratuitamente os direitos de conteúdo e imagem do projeto à CNseg.

Art. 46 Ao participarem do PRÊMIO, os autores autorizam a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável de seu nome e imagem para divulgação dos prêmios recebidos ou de outras ações similares relacionadas ao PRÊMIO.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 A participação no PRÊMIO implica na aceitação ampla e irrestrita de todas as disposições deste Regulamento.

Desta forma, o participante, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, todos os itens deste regulamento.

Art. 48 Todo o processo será auditado.

Art. 49 Este Regulamento está disponível no site www.premioseguero.com.br.

Art. 50 Os casos omissos serão submetidos à Gerência Executiva do PRÊMIO.